



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

RESOLUÇÃO Nº. 03/2016 DE 21 DE JUNHO DE 2016

“Constituí Comissão Especial de Investigação”.

FÁBIO RODRIGO BÓSQUE, Presidente da Câmara Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, **FAZ SABER** que os Vereadores aprovaram e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º- Fica Constituída na Câmara Municipal de Tabapuã-SP, uma Comissão Especial de Investigação, destinada à elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais.

§ 1º - A Comissão aludida neste Artigo é criada nos moldes dos parágrafos, incisos e “caput” do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, Inciso I do Artigo 116 e parágrafos do Artigo 117 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 2º - A Comissão Especial de Investigação constituída neste Artigo tem por finalidade averiguar possível evasão de renda do município de Tabapuã, com saída de produtos produzidos neste município e registrados ou não no destino como produtos de outros municípios, propiciando referida evasão na diminuição da quota parte de I.C.M.S. destinada a Tabapuã.

Art. 2º - A Comissão será composta de 03 (três) membros, Vereadores em exercício e pertencentes a Partidos Políticos diferentes, indicados pelo Presidente da Câmara e terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos de funcionamento, permitida prorrogação do mesmo para mais 30 (trinta) dias corridos, pelo Presidente da Câmara, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º - Para fazer face ao disposto no Artigo 1º desta Resolução a Comissão Especial poderá utilizar pessoal, equipamentos, veículos e outras estruturas da Câmara Municipal, inclusive todas as suas dependências, acionar órgãos das esferas municipal, estadual, federal e outros, e ainda requerer da Mesa Diretora a contratação de profissionais especializados para auxiliarem nos trabalhos a serem desenvolvidos.

Art. 4º- A Comissão manterá seus trabalhos no período de recesso e utilizará, quando necessário, os recursos orçamentários e financeiros da Câmara, para atender despesas com adiantamento de viagens, diárias, etc..

B



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP

FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 21 de Junho de 2016.


Fábio Rodrigo Bósque
Presidente da Câmara

Registrado e publicado por afixação, na data supra


Gilmar José de Carvalho
Diretor de Secretaria